



**Audiência Pública, Comissão de
Educação do Senado Federal-
Novas fontes de financiamento
para o Fundeb e a educação:
as receitas do petróleo e gás** "

Nota técnica do Inesc: Renda do Petróleo no Brasil: desafios, contradições e caminhos para a superação da era fóssil-

Que apresenta elementos para a análise da distribuição dos recursos oriundos da Exploração e Produção do Petróleo e Gás.



Uma das questões centrais é que não basta discutir as fontes de receita, mas os impedimentos fiscais oriundos de regras fiscais austeras, como era o teto de gastos e como em boa medida segue sendo com o Novo Arcabouço Fiscal (NAF). Especialmente com relação à educação e à saúde.

E percebemos que em momentos de cortes de despesas, há uma pressão sobre os gastos dessas duas políticas, por pressionarem as demais políticas sociais, especialmente aquelas com maior volume de despesas discricionárias.



exemplo disso:

A Emenda Constitucional 135/2024, acrescentou o inciso XIV ao art. 212-A da Constituição Federal a possibilidade de que, em 2025, até 10% dos valores de cada uma das modalidades do Fundeb poderão ser repassados pela União para ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, potencialmente diminuindo assim o valor a ser repassado pela União aos entes. Isso leva a preocupações sobre o impacto na distribuição equitativa dos recursos.

Outro exemplo relacionado à educação Básica, mas não ao Fundeb:

a inserção do programa Pé- de- Meia nas despesas conhecidas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que fazem parte do cálculo do piso de financiamento. Essa ação consta na Medida Provisória 1303 de 2025, que diz respeito à ampliação de receitas e medidas de contenção de gastos para manutenção dos limites impostos pelo Novo Arcabouço Fiscal

Dito isso: o que significa a renda do Petróleo e Gás:

Entre 2023 e 2024 variou entre R\$ 131 e R\$ 137 bilhões anuais, estimando receita arrecadada e dividendos.

Os recursos destinados à Educação (MEC – Fonte 1008) e (Fundo Social/Educação – Fonte 1014) são os mais significativos em termos setoriais. Em 2024, foram autorizados R\$ 18,2 bilhões, dos quais foram executados R\$ 17,9 bilhões.

Judicialização:

O TCU chamou atenção para o alto grau de judicialização da renda do petróleo, consequência, na avaliação do tribunal, de uma normatização assentada sobre múltiplos e complexos critérios que não são claramente definidos ou mesmo totalmente entendidos pela sociedade e mesmo pelos órgãos que executam a política setorial. Na ausência de critérios técnicos robustos que a legitimem, diversos entes subnacionais buscam via Poder Judiciário brechas normativas que os possam beneficiar na distribuição da renda do petróleo.

Judicialização:

Estão judicializados tanto a repartição entre estados e municípios, quanto a obrigatoriedade de todos os entes utilizarem ao menos 50% desses recursos em educação. O que desde 2013 está na promessa. Alguns pesquisadores demonstraram a dificuldade em se ter informações sobre a utilização desses recursos pelos entes subnacionais.



Judicialização:

A parcela da renda que coube à União e ao Fundo Social foi então destinada à educação e à saúde. Contudo, a parte que caberia ser aplicada pelos entes subnacionais foi judicializada em 2019 pelo então governador do RJ, Wilson Witzel (PSC-RJ). A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6277/2019 proposta pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro buscou sustar os efeitos da lei de obrigatoriedade da aplicação em educação e saúde alegando que, ao estabelecer o destino da aplicação das referidas participações governamentais, a Lei nº 12.858/2013, entre outros aspectos, vai de encontro à autonomia dos entes federados

Pesquisa realizada com os municípios do Rio de Janeiro em 2021, apontava que apenas 8 dos 22 municípios da região metropolitana declaravam investir parte desses recursos em educação e apenas 5 disponibilizaram a descrição das despesas pagas. A transparência, especialmente relacionada aos entes subnacionais também é obstáculo para melhor avaliação do financiamento da educação básica.



Do ponto de vista orçamentário, apenas os recursos da União podem ser de fato monitorados, favorecido pela vinculação entre natureza da receita e fonte de despesa.



Finalizando:

- Importante dizer o enorme avanço que significou o Novo Fundeb, com mais recursos para estados e municípios com maiores desafios e desigualdades regionais.
- Esperamos que isso signifique aporte de recursos novos, sem impedimentos de regras fiscais que engessam o financiamento às políticas sociais.
- E que as questões judicializadas sejam resolvidas.

-  @ong.inesc
-  @inescoficial
-  /inesctube
-  @inescoficial



Obrigada!

Cleo Manhas
cleo@Inesc.org.br

*Para nos conhecer melhor,
acesse nosso site:*

www.Inesc.org.br